

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO Nº 20.402.255-0

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Comendador Franco, 1341, Cietep, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.579.617/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Ramiro Wahrhaftig**, seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. **Gerson Koch**, doravante designada **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ - SETI**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Lothário Meissner, 350, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **Aldo Nelson Bona**, doravante designada **SETI**;

Considerando a necessidade de incrementar a gestão e difusão da inovação dos resultados obtidos pelos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação; necessidade identificada durante a Semana dos NAPIs ocorrida no período de 12 a 16 de dezembro de 2022;

Considerando a aprovação do Planejamento da Fundação Araucária pelo seu Conselho Superior, ocorrida em reunião do dia 21 de dezembro de 2022, na qual foi sugerida uma ação transversal a todos os NAPIs capaz de atender à necessidade anterior;

Considerando a autorização do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná (CCT-PR), em sua XXX reunião ordinária, realizada em 27 de março de 2023 às 14 horas na sala de reuniões do GGI - Palácio Iguazu, que esteve em discussão quanto a elaboração e monitoramento dos indicadores de CT&I no Estado do Paraná;

Considerando, por fim, de acordo de cooperação técnica, que passa a ser pelo regido pela Lei 8.666/1993, pela Lei Estadual 20.541/2021 e pelas seguintes Cláusulas e Condições: As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica que passa a ser pelo regido pela Lei 10.973/2004, pela Lei 14.133/2021, pela Lei Estadual 20.541/2021, pelo Decreto Estadual 10.086/2022, pelo Decreto Estadual 1.350/2023 e pelo disposto no plano de trabalho anexo, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

Resolvem as Partes firmar o presente 1º Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

Durante a implantação do Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação Gestão e Difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação (NAPI Gestão e Difusão da CT&I) foi observado a necessidade de adicionar mais uma bolsa DT-1B até 40 horas, duas bolsas Pós Doutorado PDS até 30 horas e duas bolsas DCR de 20 horas com título de doutor, formação principal em gestão, administração e/ou engenharias, para facilitar a execução no que tange à complexidade da atuação frente à experiência com Instituições de Ensino Superior - IES, organizações em redes, experiência com o Sistema Estadual de C,T&I, sendo desejável, a experiência com indicadores de monitoramento e desenvolvimento de Sistemas de C,T&I, assim como, a complexidade de desenvolver metodologias e indicadores para criação do NAPI integrador, com vistas a priorizar avanços ao desenvolvimento regional por meio dos demais NAPIS:

- Estabelecer e difundir conceitos de gestão e difusão, a fim de considerar homogeneidades e heterogeneidades com as vocações regionais e a sustentabilidade; pesquisar e desenvolver ações por meio do princípio da eficiência e de práticas otimizadoras e integradoras da estrutura do Estado convergentes com os NAPIS;
- Pesquisar formas de escalonar por meio de indicadores o desenvolvimento do programa em fases associadas a territórios sensíveis e dotados de similaridade gerencial e socioeconômica, com a finalidade de considerar o ambiente NAPI como alicerce prioritário para a construção de soluções;
- Desenvolver metodologias para estruturar e difundir ações com a participação de níveis estratégicos, gerenciais e operacionais integrantes do poder público estadual, IES, empresas, representantes da sociedade civil, assim como a geração de planos e processos mínimos viáveis, a fim de torná-los índices escalonáveis.

Diante do exposto e das necessidades técnicas já especificadas neste instrumento, assim como, plenamente justificadas no processo já referenciado procedeu-se o lançamento do edital de seleção para os bolsistas contendo o quantitativo total de sete bolsas, sendo três na modalidade DT, duas na modalidade DCR-C e duas na modalidade pós doutorado - PDS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os signatários para o lançamento do Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação (NAPI) de Gestão e Difusão da Inovação, o qual visa, especificamente, a implantação de uma rede de pesquisa para criação e desenvolvimento de medidas de divulgação e gestão da inovação no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Considerando as cláusulas previstas no Termo de Cooperação originário estabelecido entre as partes, restou convencionado naquele instrumento as possibilidades extraídas dos parágrafos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO COOPERAÇÃO

§ 4º – Através de termo aditivo poderão as partes ajustar novos temas de pesquisa, relacionados ao mesmo Programa, sendo os Planos de Trabalho então aprovados pelos cooperantes.

§ 5º – Para a implementação do presente Termo de Cooperação autoriza-se a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a implementar ação transversal, consistente na criação e manutenção de equipe de bolsistas, a serem contratados com fulcro no Art. 16, § 4º, da Lei Estadual 20.541/2021, sendo que as cotas de bolsas são limitadas a 1 (um/uma) bolsista coordenador(a) e 2(dois/duas) bolsistas técnicos(as), sendo que esta equipe terá por finalidade o acompanhamento da execução dos projetos contratados e o prazo de sua contratação não poderá exceder a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DO TERMO COOPERAÇÃO

§3º- Poderá haver majoração dos recursos inicialmente previstos no presente instrumento, caso haja concordância das partes, o que deverá ser feito mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista o que foi justificado na cláusula primeira e as disposições da cláusula terceira deste termo aditivo, a Fundação Araucária propõe a alteração do texto da cláusula primeira, parágrafo quinto do Termo de Cooperação originário para o seguinte:

§ 5º - Para a implementação do presente Termo de Cooperação autoriza-se a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a implementar ação transversal, consistente na criação e manutenção de equipe de bolsistas, a serem contratados com fulcro no Art. 16, § 4º, da Lei Estadual 20.541/2021, sendo que as cotas de bolsas são limitadas a 1 (um/uma) bolsista coordenador(a), 3 (três) bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico - DT em nível 1 B, 2 (dois/duas) bolsistas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR em nível C e 2 (dois/duas) bolsistas de Pós Doutorado - PDS, sendo que esta equipe terá por finalidade o acompanhamento da execução dos projetos contratados e o prazo de sua contratação não poderá exceder a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DO PLANO DE TRABALHO E SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Considerando a cláusula sexta, parágrafo terceiro do Termo de Cooperação originário, assim como, as justificativas e necessidades ora elencadas, o Plano de Trabalho original foi readequado em caráter técnico e orçamentário e exigirá uma suplementação de recursos para adequação orçamentária, segue em anexo o plano de trabalho com as devidas alterações.

Assim como o Termo de Cooperação Técnica originário, o presente termo aditivo não envolve o repasse de valores entre os partícipes, sendo que as verbas referentes à sua execução correrão à conta da Fundação Araucária, provenientes do orçamento 2023 da entidade ou de suplementações orçamentárias que lhe forem destinadas.

Para a consecução do objeto deste Termo de Cooperação a Fundação Araucária **suplementará o valor de R\$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).**

Diante desta suplementação de recursos o Termo de Cooperação de protocolo 20.402.255-0, passa a ter o seguinte **valor total de R\$ 574.571,80 (quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, os quais correrão à conta da Fundação Araucária.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial e modificadas por termos aditivos anteriores, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 26 de junho de 2023.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO

RAMIRO WAHRHAFTIG
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO PARANÁ

GERSON KOCH
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO DO PARANÁ

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **1TermoAditivoTermodecooperacaoSETIFA_v0307231.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 06/07/2023 14:40, **Secretaria de Estado da Ciencia Tecnologia e Ensi - Assinante: XXX.385.529-XX** em 07/07/2023 08:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 06/07/2023 15:58 Local: FA/DCTI, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 06/07/2023 15:58 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **20.402.255-0** por: **Diego Iwankio** em: 04/07/2023 15:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
91fda4de6de27407a614e24a36f7b7da.